



Instituto de
Assistência à
Saúde dos Servidores
do Distrito Federal

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0359/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF E A EMPRESA ETCA
CONSULTÓRIO MÉDICO EPSICOLÓGICO.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Substituta^[1] ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do Registro Geral nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **ETCA CONSULTÓRIO MÉDICO E PSICOLÓGICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.524.788/0001-21, nome fantasia ETCA, estabelecida na Quadra 01, Lote 20, Casa 01, Setor Industrial, Gama/DF, CEP: 72.445-010, telefone: (61) 3384-3441, e-mail: etca.gama@mail.com, neste ato representada por sua sócia administradora LAIS AMORIM ROCHA, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 2.638.615 SSP/SP, e do CPF nº 009.047.961-08, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0359/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0359/2021, celebrado em 30/08/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 30/08/2021 a 30/08/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 31/08/2022 até 30/08/2023 em relação à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

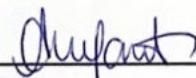
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

3.2. O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2022.



ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente do INAS/DF - Substituta



ETCA CONSULTÓRIO MÉDICO E PSICOLÓGICO

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: